



Receita Federal



IRPJ

Seu imposto
vira **destinação**
e um sonho
vira **realidade**



Receita Federal

CAMPANHA
DESTI~NACÃO

O Imposto de Renda
a serviço da cidadania

<http://receita.economia.gov.br/destinacao>

CAMPANHA
DESTI~NACÃO

O Imposto de Renda
a serviço da cidadania

Invista uma parte do
IMPOSTO DE RENDA
da sua empresa em um
futuro melhor para as crianças
e adolescentes e em uma
vida mais digna para os idosos.

VOCÊ SABIA

que pode escolher para onde destinar uma parcela do **IMPOSTO DE RENDA** de sua empresa?

Ao fazer a apuração do imposto de renda da empresa, você poderá destinar até 1% do imposto devido para os seguintes Fundos Municipais, Estaduais e Nacional:

1. Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente
2. Fundos do Idoso

A EMPRESA NÃO PAGARÁ UM VALOR MAIOR DE IMPOSTO DE RENDA

Apenas possibilitará que parte do imposto devido seja destinada diretamente aos Fundos que atuem em **projetos de transformação**



De maneira simples você estará destinando seu IRPJ a projetos que promovam a **transformação social**.
Contamos com você nessa ação efetiva de cidadania!

O PROCEDIMENTO É BEM SIMPLES, VEJA O PASSO A PASSO PUBLICADO NO SITE DA RECEITA FEDERAL:

<http://receita.economia.gov.br/destinacao>

QUEM PODE FAZER A DESTINAÇÃO DO IRPJ?

Somente poderão fazer destinações de parte do Imposto de Renda para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Fundos dos Direitos dos Idosos **as pessoas jurídicas que são tributadas com base no lucro real**. Não poderão utilizar esse incentivo fiscal as empresas tributadas com base no lucro presumido, no lucro arbitrado, e aquelas optantes pelo Simples Nacional.

QUANDO?

A destinação pode ser efetuada por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real dentro do período de apuração do imposto de renda, do seguinte modo:

- 1) tributadas com base no lucro real trimestral: podem deduzir do imposto devido somente as destinações efetuadas dentro do próprio trimestre;
- 2) tributadas com base no lucro real anual: podem deduzir do imposto devido apurado mensalmente (por estimativa ou balanço de redução/suspensão), a título de antecipação, as destinações efetuadas dentro do mês, sendo permitido utilizar nos meses subsequentes a parcela dos incentivos excedente de meses anteriores;
- 2.1) quando do ajuste anual, o valor deduzido do imposto apurado mensalmente não será considerado imposto pago por estimativa, devendo compor o valor a ser deduzido do imposto calculado no final do ano, observado o limite legal.

QUAL O LIMITE?

O limite de dedução é de **1% (um por cento)** do imposto de renda devido apurado pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real trimestral ou no lucro real anual (antes do cálculo do imposto adicional com alíquota de 10%). Não será admitida qualquer destinação ou dedução a título de incentivo fiscal em relação ao imposto devido correspondente aos lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior, como também em relação ao adicional do imposto.

Eventuais excessos ao limite de 1% de dedução não podem ser utilizados em períodos de apuração posteriores no caso da tributação pelo Lucro Real anual.

QUAIS SÃO OS TIPOS DE DESTINAÇÃO?

As destinações poderão ser feitas em espécie (dinheiro) ou em bens, em cada período de apuração do imposto de renda.

COMO?

A pessoa jurídica deve entrar em contato prévio com o Conselho Municipal, Estadual ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente ou do Idoso escolhido para receber as destinações, e estes deverão emitir comprovante em favor da empresa, especificando o seu nome, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a data e o valor efetivamente recebido.

O comprovante deverá ainda:

- a) conter o número de ordem, o nome, o número de inscrição no CNPJ e o endereço do emitente;
- b) ser firmado por pessoa competente para dar a quitação da destinação

IMPORTANTE

O valor destinado do imposto de renda não é dedutível como despesa operacional na determinação do lucro real nem da base de cálculo da CSLL. Portanto, os valores contabilizados em conta de resultado devem ser adicionados ao lucro líquido, para fins de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Fundos do Idoso são compostos por recursos destinados ao atendimento dos programas e ações de proteção, defesa e garantia dessas pessoas, sujeitos à fiscalização pelo Ministério Público.

transformação social.



Receita Federal



IMPOSTO DEVIDO

Sobre a renda de cada cidadão incide um valor, chamado de Imposto Devido.

Quem recebe salários, alugueis e outros tipos de rendas já quita uma parte deste tributo mês a mês, sob a forma de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Quando o cidadão faz sua Declaração de Ajuste do Imposto de Renda, pode ser que a soma dos recolhimentos do IRRF não cubra o Imposto Devido e, neste caso, ele paga um valor adicional. por outro lado, caso os recolhimentos do IRRF ultrapassem a soma do Imposto Devido, ele receberá uma Restituição.

Em qualquer caso, o Imposto Devido permanece o mesmo.

DESTINAÇÃO

Normalmente, a totalidade do Imposto Devido de cada cidadão vai para a União.

Quem declara IRPF no modelo Completo, no entanto, pode escolher o destino de 6% daquela soma, direcionando-a aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

Você pode fazer isso de duas formas:

1 - Doando um valor ao Fundo de sua preferência e lançando esta doação como uma dedução no próximo IRPF;

2 - Ou na própria declaração, de forma rápida e fácil!

E ISSO NÃO VAI TE CUSTAR NADA!

DOAÇÃO NO ANO-CALENDÁRIO

Você faz uma doação agora e ganha desconto no cálculo do seu Imposto de Renda do ano que vem.

1

Procure o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa da sua cidade. Ou ainda, entre em contato com um Conselho estadual ou nacional. A escolha é sua!



2

Faça uma doação ao Fundo administrado pelo Conselho que você escolheu.

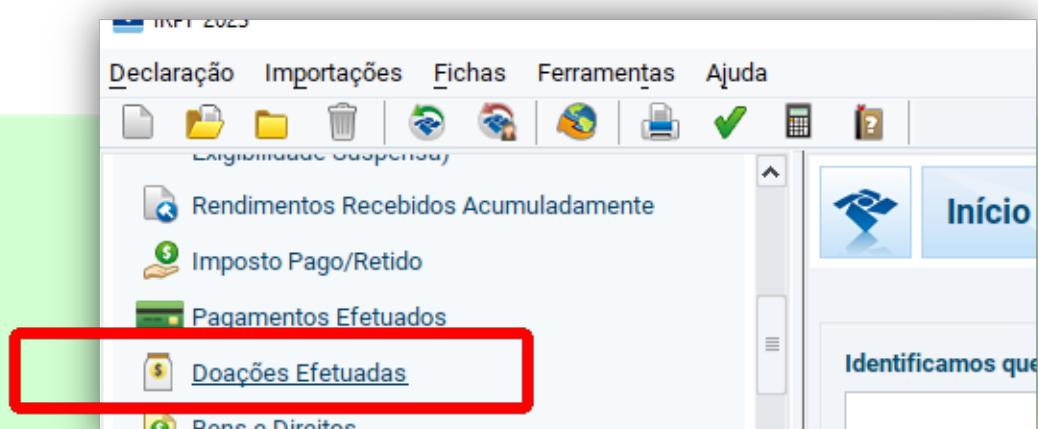


3

O Conselho dá um comprovante da destinação efetuada, e você deve guardá-lo até o ano seguinte.

4

No ano seguinte, ao preencher a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física, você declara o valor doado na guia "Doações Efetuadas". Com isso, você poderá deduzir a soma destinada do seu IRPF!



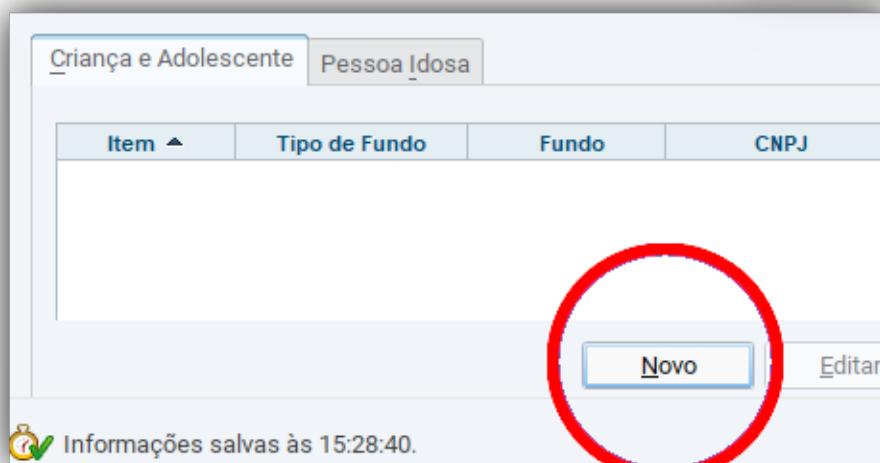
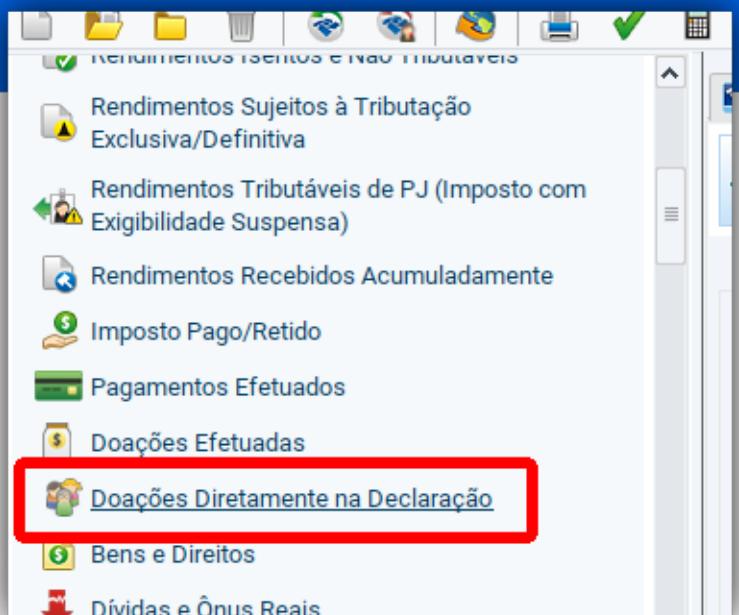
ATENÇÃO: para fazer a destinação durante o ano-calendário, você mesmo calcula o Imposto Devido sobre a renda que está auferindo no ano atual e pode direcionar 6% dele para os Fundos que quiser, inclusive colocando todo o valor em um Fundo só, se desejar.

DESTINAÇÃO NA DECLARAÇÃO

Você destina valores sobre a renda do ano passado, na hora de preencher a declaração do IRPF.

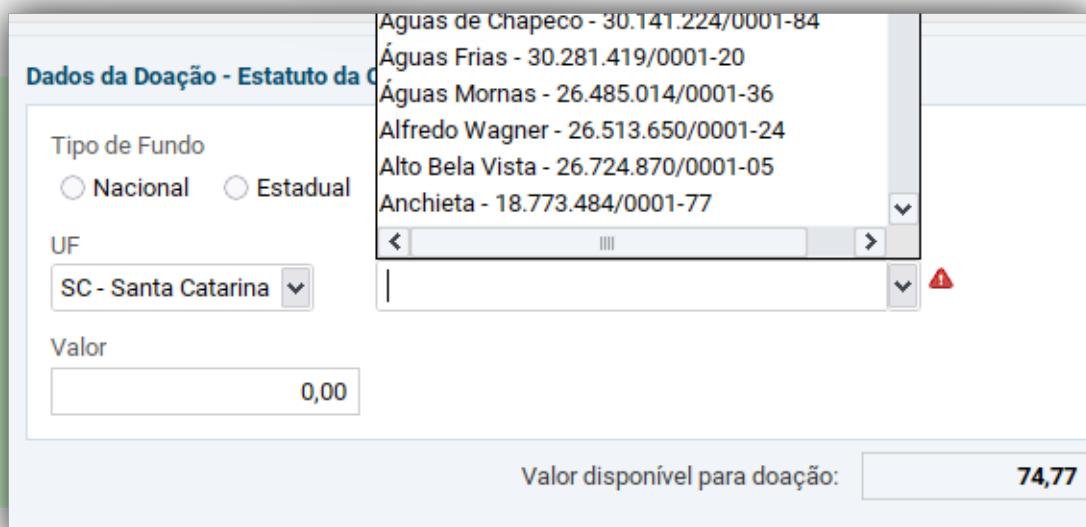
1 Após preencher seus dados, colocar sua renda e até eventuais doações efetuadas no ano passado, bens e outras informações, clique em "Doações Diretamente na Declaração".

2 Agora, dentro da aba "Criança e Adolescente", clique em "novo".



3 Chegou a hora de escolher o fundo que será beneficiado.

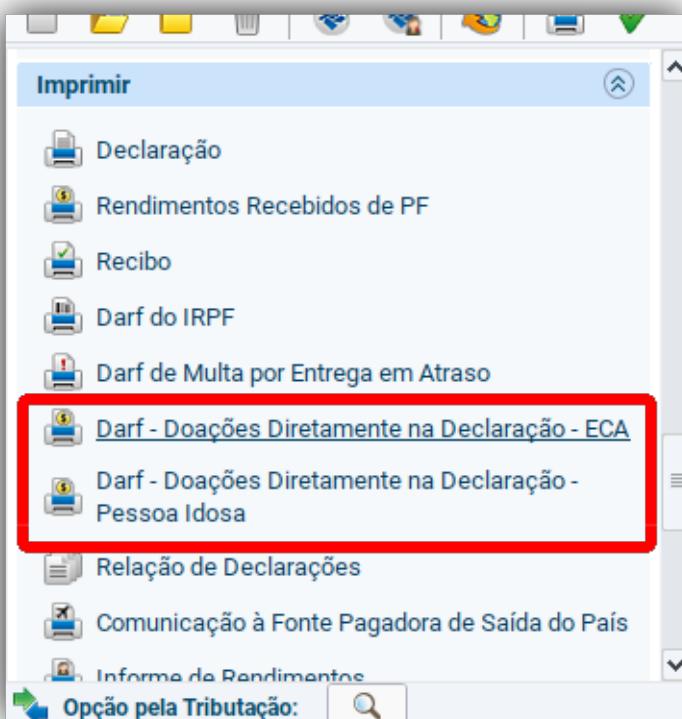
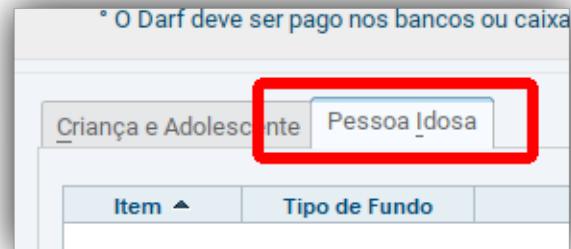
Você pode escolher o fundo municipal, estadual ou nacional que quiser e dizer quando destinará.



ATENÇÃO: o limite da destinação segue em 6% sobre o Imposto Devido mas, quando ela é feita dentro da declaração, existe um limite de 3% para cada tipo de Fundo. Você não precisa calcular estes valores, pois o programa traz as somas disponíveis já calculadas.

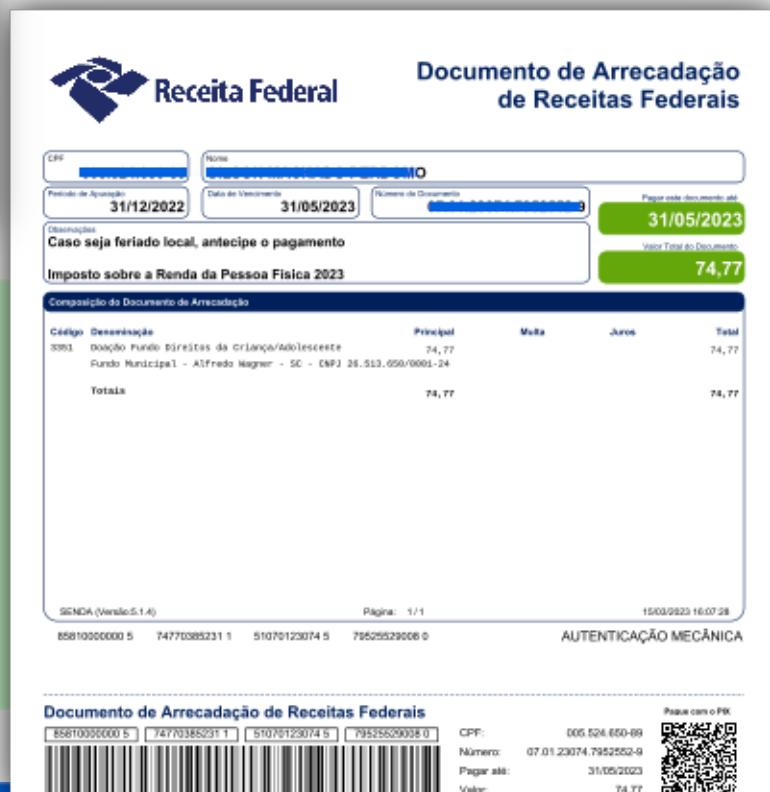
4

Depois de escolher um Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, clique em OK e repita o processo na aba "Pessoa Idosa".



5

Ao enviar sua Declaração do Imposto de Renda, você precisará imprimir e pagar um DARF para cada destinação informada.



NÃO SE PREOCUPE:

Os valores recolhidos nestes DARFs serão, depois, compensados e você não pagará um centavo além do valor original do seu Imposto Devido.

DESTINAR NÃO CUSTA NADA

Os valores que você destinou aos Fundos são descontados do total do Imposto Devido.

Se a sua declaração resultar em Imposto a Pagar, o total destinado será descontado do saldo devedor.

Se a sua declaração resultar em Imposto a Restituir, o total destinado será somado à restituição.

ATENÇÃO

A destinação de Imposto de Renda só está disponível para quem preenche a declaração no modelo Completo.
A declaração Simplificada não contempla esta possibilidade.

E PARA ONDE VÃO ESTES VALORES?

Cada Fundo tem seu Conselho Gestor. Estes conselhos, criados em nível nacional, estadual e municipal, são integrados por representantes da sociedade civil e do poder público.

Cabe a cada um deles definir o repasse final das destinações às entidades que atendem a crianças, jovens e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade em todo o país.

O processo todo - repasse e aplicação - é fiscalizado por órgãos de controle e você mesmo pode acompanhá-lo por meio da internet, com as ferramentas de Transparência disponíveis em todo o Brasil.

DESTINAÇÃO É CIDADANIA

Os valores de IRPF destinados são impostos já devidos pelo cidadão.
Ao destinar, você escolhe manter estes recursos na sua cidade,
ajudando os projetos sociais que você conhece.

É rápido, fácil, seguro, não custa absolutamente
nada, ajuda a quem mais precisa e muda
as vidas de milhões de brasileiros.



OBRIGADO!